

PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA - IPEA

NOVEMBRO/2018

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Principais Competências e Serviços Prestados	3
1.2. Estrutura Regimental	4
1.3. Setor de Atuação e Principais Parcerias	8
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do planejamento estratégico	8
1.5. Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área De Integridade	13
1.6. Estruturas de Gestão da Integridade	13
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	17
3. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	18
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	23
5. REFERÊNCIAS	24
6. ANEXOS	25

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1.Principais Competências e Serviços Prestados

De acordo com o artigo 2º do Estatuto do Ipea (IPEA,2016), o órgão tem por finalidades promover e realizar pesquisas e estudos sociais e econômicos e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional ao Governo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução de problemas e dos desafios do desenvolvimento brasileiro.

O artigo 3 apresenta as competências do órgão, as quais são:

I – Promover e realizar pesquisas destinadas ao conhecimento dos processos econômicos, sociais e de gestão pública brasileira;

II - Analisar e diagnosticar os problemas estruturais e conjunturais da economia e da sociedade brasileira;

III - realizar estudos prospectivos de médio e longo prazo;

IV - Disponibilizar sistemas de informação e disseminar conhecimentos atinentes às suas áreas de competência, inclusive por meio de atividades de capacitação;

V - Fomentar e incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo e gestão das políticas públicas e de organizações públicas, visando o desenvolvimento brasileiro sustentável; e

VI - Realizar atividades de pesquisa, planejamento econômico e assessoria técnica ao Governo federal, a fim de contribuir para a avaliação e o monitoramento de políticas públicas e programas governamentais nas áreas de sua competência.

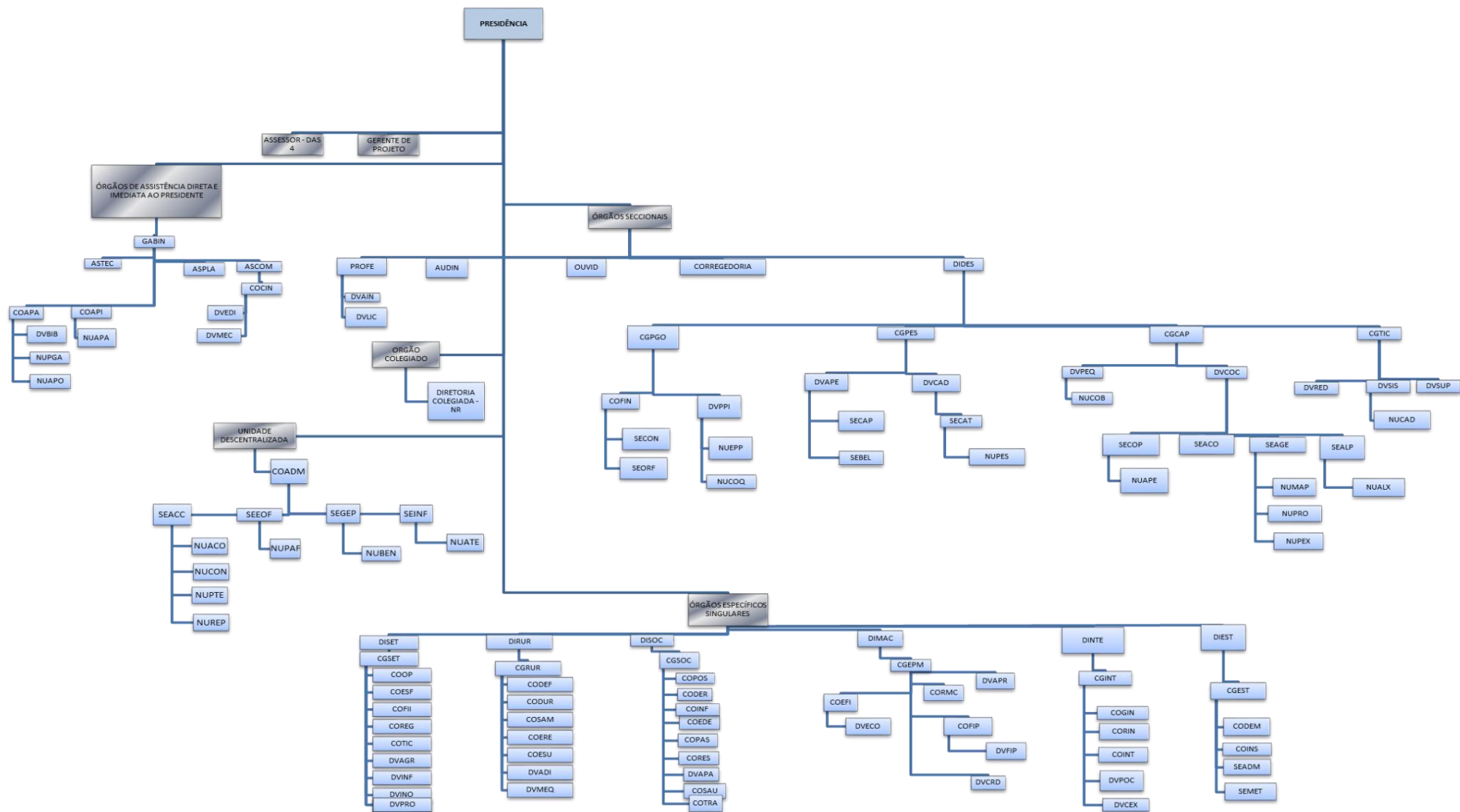
1.2.Estrutura Regimental

O IPEA tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do IPEA: Gabinete;
- II - Órgãos seccionais:
 - a) Procuradoria Federal;
 - b) Auditoria Interna;
 - c) Ouvidoria;
 - d) Corregedoria; e
 - e) Diretoria de Desenvolvimento Institucional;
- III - órgãos específicos singulares:
 - a) Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura;
 - b) Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais;
 - c) Diretoria de Estudos e Políticas Sociais;
 - d) Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas;
 - e) Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais; e
 - f) Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia;
- IV - Unidade descentralizada: Unidade do IPEA no Rio de Janeiro; e
- V - Órgão colegiado: Diretoria Colegiada

A figura abaixo apresenta o organograma do Ipea.

Figura 1 – Organograma do Ipea



LEGENDA:

Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

1. GABIN – Gabinete
 - 1.1 ASCOM - Assessoria de Imprensa e Comunicação
 - 1.1.1 COCIN - Coordenação de Comunicação Institucional
 - 1.1.1.1 DVEDI - Divisão de Editorial e Publicações
 - 1.2 ASPLA - Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional de Projetos e Pesquisas
 - 1.3 ASTEC - Assessoria Técnica
 - 1.4 COAIA - Coordenação de Apoio Institucional e Administrativo
 - 1.4.1 NUAPA - Núcleo de Assessoria Parlamentar
 - 1.4.2 NUPGA - Núcleo de Protocolo do Gabinete

Órgãos Seccionais

2. PROFE - Procuradoria Federal
 - 1.1 DVAIN - Divisão de Assuntos Jurídicos Institucionais
 - 1.1.1 DVLIC - Divisão de Análise Jurídica de Licitações e Contratos
3. AUDIN - Auditoria Interna
4. OUVID – Ouvidoria
5. COREG - Corregedoria
6. DIDES - Diretoria de Desenvolvimento Institucional
 - 6.1 CGPGO - Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento
 - 6.1.1 SECON - Serviço de Contabilidade
 - 6.1.2 COFIN - Coordenação de Orçamento e Finanças
 - 6.1.2.1 DIORF - Divisão de Orçamento e Finanças
 - 6.2 CGPES - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
 - 6.2.1 DVAPE - Divisão de Administração de Pessoal
 - 6.2.1.1 SEBEN - Serviço de Benefícios
 - 6.2.1.2 SECAP - Serviço de Cadastro de Pessoal
 - 6.2.2 DVCAD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas
 - 6.2.2.1 SECAT - Serviço de Capacitação e Treinamento
 - 6.2.2.1.1 NUPES - Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Gestão de Pessoas
 - 6.3 CGCAP - Coordenação-Geral de Serviços Cooperativos e Apoio à Pesquisa
 - 6.3.1 SEAGE - Serviço de Atividades Gerais
 - 6.3.1.1 NUMAP - Núcleo de Manutenção Predial
 - 6.3.1.2 NUPRO - Núcleo de Protocolo
 - 6.3.1.3 NUPEX - Núcleo de Suporte ao Deslocamento de Pessoas no País e no Exterior
 - 6.3.2 SEALP - Serviço de Almojarifado e Patrimônio
 - 6.3.2.1 NUALX - Núcleo de Almojarifado
 - 6.3.3 DVPEQ - Divisão de Apoio à Pesquisa
 - 6.3.3.1 NUCOB - Núcleo de Concessão de Bolsas
 - 6.3.4 DVCOC - Divisão de Compras e Contratos
 - 6.4 CGTIC - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
 - 6.4.1 DVSIS - Divisão de Sistemas de Informação
 - 6.4.1.1 NUCAD - Núcleo de Administração de Dados
 - 6.4.2 DVSUP - Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário
 - 6.4.3 DVITI - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia e Informação
 - 6.5 BIBLI - Bibliotecas
 - 6.5.1 DVBIB - Divisão de Biblioteca

Órgãos Específicos Singulares

7. DISET - Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura
 - 7.1 CGSET - Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura
 - 7.1.1 COOPE - Coordenação de Estudos em Ciência e Tecnologia e Cooperação

- 7.1.2 COESF - Coordenação de Estudos em Estratégias de Crescimento das Firms
- 7.1.3 COFII - Coordenação de Estudos em Financiamento e Investimento
- 7.1.4 COTIC - Coordenação de Estudos em Tecnologia da Informação e Comunicação
- 7.1.5 DVAGR - Divisão de Estudos em Agropecuária
- 7.1.6 DVINF - Divisão de Estudos em Infraestrutura
- 7.1.7 DVINO - Divisão de Estudos em Inovação
- 7.1.8 DVSIP - Divisão de Estudos em Sistemas Produtivos

- 8. DIRUR - Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais
 - 8.1 CGRUR - Coordenação-Geral de Pesquisas em Questões Regionais, Urbanas e Ambientais
 - 8.1.1 CODUR - Coordenação de Estudos em Desenvolvimento Urbano
 - 8.1.2 COSAM - Coordenação de Estudos em Sustentabilidade Ambiental
 - 8.1.3 DVMEQ - Divisão de Métodos Quantitativos

- 9. DISOC - Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - 9.1 CGSOC - Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Sociais
 - 9.1.1 COTRA - Coordenação de Estudos e Pesquisas em Trabalho e Renda
 - 9.1.2 COGRG - Coordenação de Estudos e Pesquisas de Igualdade de Gênero, Raça e Gerações
 - 9.1.3 COSES - Coordenação de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social

- 10. DIMAC - Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas
 - 10.1 CGEPM - Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Macroeconômicas
 - 10.1.1 DVFIP - Divisão de Estudos em Finanças Públicas
 - 10.1.2 DVMEC - Divisão de Modelos Econométricos
 - 10.1.3 DVEST - Divisão de Apoio Estatístico
 - 10.1.4 COPMA - Coordenação de Políticas Macroeconômicas

- 11. DINTE - Diretoria de Estudos, Relações Econômicas e Políticas Internacionais
 - 11.1 CGINT - Coordenação-Geral de Pesquisa em Relações Econômicas e Políticas Internacionais
 - 11.1.1 CORIN - Coordenação de Estudos em Relações Econômicas Internacionais
 - 11.1.2 COINT - Coordenação de Intercâmbio e Cooperação Internacional
 - 11.1.3 COGIP - Coordenação de Estudos em Governança Internacional e Políticas Comparadas
 - 11.1.4 DVINT - Divisão de Intercâmbio e Assessoramento Internacional

- 12. DIEST - Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia
 - 12.1 CGEST - Coordenação-Geral de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia
 - 12.1.1 CODEM - Coordenação Estudos e Políticas do Estado e da Democracia
 - 12.1.2 COINS - Coordenação Estudos e Políticas do Estado e das Instituições
 - 12.1.3 SEADM - Serviço de Apoio Administrativo e Gestão
 - 12.1.4 SEMET - Serviço de Apoio Metodológico e Estatístico

Órgão Colegiado

- 13. NR – Diretoria Colegiada

Unidade descentralizada

- 14. COADM - Coordenação de Administração
 - 14.1 SEACC - Serviço de Administração, Convênios e Contratos
 - 14.1.1 NUACO - Núcleo de Aquisições e Contratos
 - 14.1.2 NUCON - Núcleo de Convênios
 - 14.1.3 NUPTE - Núcleo de Protocolo e Telefonia
 - 14.1.4 NUREP - Núcleo de Reprografia
 - 14.2 SEEOF - Serviço de Execução Orçamentária e Financeira
 - 14.2.1 NUPAF - Núcleo de Pagamentos Financeiros
 - 14.3 SEGEP - Serviço de Gestão de Pessoas
 - 14.3.1 NUBEN - Núcleo de Benefícios

1.3. Setor de Atuação e Principais Parcerias

O IPEA atua no setor de pesquisa econômica e aplicada. O órgão tem por finalidade diagnosticar os problemas econômicos e sociais do Brasil e elaborar propostas para superá-los. O instituto contribui para a formulação e avaliação de políticas públicas e para elaboração de planos estratégicos de desenvolvimento de longo prazo para o país de políticas públicas do país de duas formas:

- I. Assessorando do governo: ao elaborar pesquisas e produzir levantamentos e propostas sob demanda dos ministérios;
- II. Desenvolvendo estudos e pesquisas alinhados ao seu Planejamento Estratégico: ao desenvolver linhas de pesquisas que subsidiem debates sobre o desenvolvimento do país nas esferas de governo, na sociedade e na academia

Diante desses fatores, para propiciar uma melhor efetividade da função originária da instituição, as principais parcerias do Ipea são com os entes da administração pública direta, tais como: Presidência da República por meio de suas Secretarias, Casa Civil, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, Ministério da Educação, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Ministério da Defesa e Ministério Relações Exteriores/Itamaraty e outros órgãos da administração. Os Acordos de Cooperação Técnica (ACT'S) e instrumentos similares de cooperação técnico-científico (Termos de Cooperação, protocolo de intenções, convênios) são os meios mais utilizados para formalizar o negócio jurídico.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do planejamento estratégico¹

1.4.1 Missão

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

1.4.2 Visão

A instituição de Estado que influencia, de maneira decisiva, as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento.

¹ As informações desta seção foram retiradas do PLANO ESTRATÉGICO DO IPEA 2013-2023 divulgado em 2014.

1.4.3 Valores Institucionais

I. Diversidade de visões

O fato de o Ipea ser composto por um corpo técnico altamente multidisciplinar, com grande diversidade tanto de áreas de formação, quanto de escolas de pensamento, imprime ao seu ambiente de trabalho e à sua produção diferentes perspectivas sobre um mesmo objeto. Esta pluralidade de visões e de pensamento, além de ser um ativo, é considerada um dos maiores valores da Instituição, uma vez que, além de representar o respeito à diversidade, amplia a capacidade da Instituição de compreensão e de atuação sobre uma realidade que se mostra cada vez mais complexa.

II. Isenção e imparcialidade

O Ipea é e quer continuar sendo um órgão de Estado, como apregoado em sua Visão de Futuro. Portanto, os estudos, pesquisas e demais ações desenvolvidas devem trazer a marca da isenção e imparcialidade, no sentido de que não devem servir a propósitos específicos de governos, partidos, associações ou outros. Suas práticas deverão estar, e ser reconhecidas, como orientadas a favor dos interesses do Estado brasileiro.

III. Excelência técnica

O incentivo à diversidade de visões e a multidisciplinaridade dos quadros não pode significar, sob nenhuma hipótese, perda da qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos. A excelência técnica, que sempre foi uma marca do Ipea, deve continuar a ser perseguida e reconhecida, tanto interna quanto externamente.

IV. Criatividade e inovação

A liberdade para o exercício da criatividade e da inovação deverá ser assegurada ao corpo funcional. É necessário evitar ao máximo as amarras da reprodução de modelos e da repetição de padrões de análise e de atuação que no passado podem ter feito sucesso, mas que a realidade indica estarem esgotados. A busca do novo, não pela novidade em si, mas pelo que ele pode trazer de melhoria para a compreensão, a qualidade e a acuidade das análises e conclusões, deverá ser uma prática constante e estimulada.

V. Valorização das pessoas

O Ipea é um *think tank* e, como tal, seu maior ativo são as pessoas que nele atuam. Portanto, a capacidade de atrair os melhores talentos e de retê-los na Instituição, por meio de políticas que os valorizem devidamente, é condição essencial à sua continuidade e relevância.

1.4.4 PRINCIPAIS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1.4.4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS FINALÍSTICOS

I - Avaliar e propor políticas públicas e programas essenciais ao desenvolvimento do país

1. Realizar pesquisa de excelência para apoiar as políticas públicas e programas essenciais ao desenvolvimento.
2. Garantir a representação do IPEA em colegiados consultivos e deliberativos de políticas públicas para influenciar a construção da agenda institucional.
3. Ampliar o assessoramento e a cooperação com os órgãos governamentais mais relevantes para influenciar a avaliação e formulação de políticas públicas e programas.
4. Manter o quadro técnico do IPEA informado e atualizado sobre a agenda institucional de políticas públicas.
5. Ampliar o acesso e uso de bases de dados necessárias à avaliação e à proposição de políticas públicas.

II - Formular estudos prospectivos para orientar estratégias de desenvolvimento de médio e longo prazo

1. Ofertar aos órgãos decisórios estudos prospectivos para antecipar impactos e identificar temas estratégicos para o desenvolvimento brasileiro.
2. Ofertar aos órgãos decisórios estudos prospectivos setoriais e regionais que subsidiem o aprimoramento de políticas públicas e programas estratégicos.
3. Propor e desenvolver pesquisas e metodologias relacionadas à prospecção.
4. Assessorar instituições públicas na elaboração de estudos prospectivos.

III - Assessorar o estado na melhoria da qualidade de suas decisões

1. Pesquisar e produzir diagnósticos sobre os principais problemas que impactam na agenda prioritária do Estado.
2. Pesquisar e disseminar temas, propostas e métodos inovadores.

3. Ampliar a prestação de serviços de assessoria ao Estado, de forma que resulte em respostas rápidas e consistentes para solução de problemas prioritários do desenvolvimento.
4. Ter sistema atualizado com informações, estudos e indicação de pessoas e instituições relacionados às políticas e programas prioritários do Estado.
5. Aumentar a capacidade de resposta do IPEA, por meio da mobilização de redes e maior produtividade no uso de bases de dados.

IV - Contribuir para a qualificação do debate público quanto aos rumos do desenvolvimento do país e da ação do estado

1. Identificar, pesquisar e disseminar temas relevantes e emergentes na sociedade.
2. Disponibilizar, em formatos adequados, as informações e conhecimentos produzidos pelo Ipea para atores da sociedade, incluindo locais e internacionais.
3. Auscultar, articular e subsidiar os atores sociais relevantes para o desenvolvimento, por meio de redes e de diferentes canais de interação.

1.4.4.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE GESTÃO

I - Assegurar produtividade com qualidade e quantitativo adequado de servidores

1. Desenvolver a qualificação dos servidores, particularmente em metodologias de avaliação, prospecção e competências gerenciais, alinhada ao Plano Estratégico.
2. Estruturar e qualificar a gestão de pessoas com uma política de incentivo ao desempenho.
3. Propiciar ambiente e condições de trabalho motivadores.
4. Viabilizar a adequação permanente do perfil e do quantitativo de pessoal por meio de políticas de ingresso, alocação e retenção de talentos.
5. Implantar política corporativa para relacionamento com pesquisadores externos, bolsistas e terceirizados, com foco na profissionalização das relações, monitoramento e fiscalização.

II - Garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão

1. Assegurar a gestão estratégica para garantir a atualização e o monitoramento do Plano Estratégico.
2. Aprimorar a gestão por projetos com critérios claros para a alocação de recursos.
3. Aprimorar e integrar os processos e os sistemas de gestão para assegurar transparência, agilidade e economicidade.
4. Redesenhar os processos críticos, de modo a aumentar sua confiabilidade, eficiência e eficácia.

III - Fortalecer e articular a comunicação interna e externa

1. Qualificar a comunicação interna, com o intuito de criar um ambiente cooperativo e de amplo acesso às informações de interesse do servidor.
2. Assegurar transparência às decisões tomadas no âmbito da diretoria colegiada e de outras instâncias decisórias.
3. Definir uma política institucional de relacionamento com o público externo, particularmente com a mídia.
4. Divulgar os resultados de estudos e pesquisas em linguagem adequada aos diferentes atores nacionais e internacionais.
5. Aprimorar canais e espaços de diálogo entre o IPEA e seus principais parceiros e públicos.

IV - Garantir foco e sinergia ao plano de trabalho

1. Aprimorar o processo de elaboração do Plano de Trabalho, de modo a garantir a definição e o desdobramento dos projetos em conformidade com o Plano Estratégico.
2. Promover e incentivar a construção coletiva de projetos entre diretorias e coordenações.
3. Aprimorar política de celebração e operacionalização de acordos e convênios visando garantir seu alinhamento com o Plano Estratégico do IPEA.
4. Aperfeiçoar e institucionalizar a gestão do conhecimento e da inovação.
5. Criar espaços e instrumentos institucionais de acompanhamento e debate sobre a conjuntura nacional, com disseminação de seus resultados na Instituição.

1.5. Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área De Integridade

Os principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade:

- Regimento interno²;
- Código de ética³;
- Plano de capacitação interna;
- Portarias 120 e 122 descritas na seção 2 deste documento.

1.6. Estruturas de Gestão da Integridade

As estruturas de gestão da integridade existentes no Ipea são a Comissão de Ética, a Auditoria Interna, Corregedoria, a Ouvidoria e a Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional (Aspla). As competências da comissão de ética estão dispostas na portaria nº 419, de 21 de novembro de 2008, e as competências das demais áreas estão descritas no Regimento Interno do Ipea. A seguir serão apresentadas as atribuições de cada setor.

I. Comissão de Ética do IPEA

- Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- Receber representações sobre atos de servidores praticados em contrariedade às normas do Código de Ética do IPEA e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;
- Convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;
- Esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;
- Aplicar a penalidade de censura ao servidor e, quando for o caso, comunicar a infringência à entidade profissional na qual o servidor seja inscrito;
- Promover a elaboração do Código de Ética do IPEA;
- Submeter aos Diretores do IPEA sugestões de aprimoramento do Código de Ética do IPEA;

² PORTARIA Nº 207, de 05 de junho de 2017.

³ PORTARIA Nº 419, de 21 de novembro de 2008 (Anexo 1)

- Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética do IPEA e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e deliberar sobre os casos omissos;
- Dar ampla divulgação ao Código de Ética do IPEA;
- Elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética do IPEA.

II. Auditoria Interna (AUDIN)

- Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeiro, patrimonial, de pessoal, demais sistemas administrativos e operacionais;
- Verificar a regularidade dos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como da execução de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo IPEA;
- Promover inspeções e executar auditorias previstas em sua programação anual de trabalho e também extraordinários e específicas, atendendo ao Presidente do IPEA e aos órgãos de Controle Interno e Externo da União;
- Emitir pareceres para compor o relatório de gestão, a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais, além de eventual orientação quanto à observância da legislação específica aplicáveis aos atos de gestão;
- Monitorar o atendimento, a cargo da administração do Ipea, de determinações e recomendações emanadas pela Auditoria Interna do IPEA e pelos órgãos de Controle Interno e Externo da União;
- Avaliar processos de gestão de riscos, bem como propor ações à administração do Ipea de forma a aprimorar os seus controles internos, a garantir a legalidade dos atos e a corroborar para o alcance de seus resultados; e
- Apoiar a administração no levantamento de informações e na formulação de respostas com vistas ao atendimento de solicitações emanadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Auditoria Interna observará o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

III. Ouvidoria (OUVID)

- Receber, dar tratamento e responder as sugestões, os elogios, as solicitações, as reclamações e as denúncias, apresentados por cidadãos e servidores;
- Assegurar direito de resposta às demandas interpostas, informando seus autores das providências adotadas;
- Propor a edição, a alteração ou a revogação de ato normativo, objetivando o aprimoramento técnico ou administrativo da instituição;
- Realizar e promover estudos e pesquisas sobre temas relacionados às áreas de atuação da Ouvidoria;
- Exercer, na pessoa de seu titular, as atribuições previstas no art. 40 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Vale dizer que o processo de tratamento de denúncias está estabelecido conforme fluxo apresentado no *anexo 2*.

IV. Corregedoria (COREG)

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do IPEA;
- Instaurar ou requisitar a instauração, de ofício, por determinação do Presidente do IPEA ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e procedimentos correccionais de apuração de responsabilidade de agentes públicos e de entes privados decorrente de sua relação com a administração pública, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- Encaminhar ao Presidente do IPEA, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- Exercer, no que couber, as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Corregedoria, no exercício da atividade de correição a que se refere o inciso I do caput, quanto aos processos e expedientes em curso:

- O registro atualizado da tramitação e dos resultados;
- O encaminhamento ao Órgão Central do Sistema de dados consolidados e sistematizados;
- A proposição de medidas necessárias à modernização, à racionalização e à eficiência desses serviços.

V. Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional (ASPLA)

- Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do IPEA;
- Acompanhar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico do IPEA;
- Promover e estabelecer Ciclos de Planejamento Estratégico do IPEA;
- Coordenar o processo de definição e apuração das Metas Institucionais Anuais do IPEA;
- Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual do IPEA;
- Coordenar e gerenciar os sistemas de controle de projetos associados ao Planejamento Estratégico do IPEA;
- Representar o IPEA junto ao Planejamento Estratégico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);
- Propor princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, associando a visão de riscos e à tomada de decisão;
- Estabelecer procedimentos com o objetivo de assegurar a implementação das medidas de gestão de riscos;
- Promover o desenvolvimento contínuo e o incentivo à adoção das práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão de Integridade do Ipea foi estabelecida pelas portarias 120 (*Anexo 3*) e 122 (*Anexo 4*), de 22 e 25 de maio de 2018, respectivamente. A primeira atribui à Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional – ASPLA, competências de Unidade de Gestão de Integridade do Ipea; a segunda designa o servidor efetivo (Gerente de Riscos)⁴ para atuar de forma permanente sobre assuntos relacionados à Gestão de Integridade do Ipea.

⁴ Almir de Oliveira Junior
E-mail: almir.junior@ipea.gov.br
Fone: (+55 61) 2026-5575

3. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Segundo o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU no *Manual para Implementação de Programas de Integridade Orientações para o setor público* (BRASIL,2017), riscos à integridade são

[...] os atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional (ex.: corrupção, fraude), com efeitos negativos nos objetivos, atribuições ou missão de uma instituição pública (BRASIL:24, 2017).

Com o objetivo de atender às recomendações da Portaria da CGU de nº 1089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, foi realizado um levantamento dos riscos à integridade do Ipea a partir de uma listagem de nove riscos à integridade mais passíveis de ocorrência nas organizações públicas apresentados pela CGU no *Manual para Implementação de Programas de Integridade Orientações para o setor público* (BRASIL,2017), os quais estão listados no Quadro 1. O levantamento foi realizado por meio de entrevistas às cinco áreas do Ipea cujas atividades favorecem a identificação e visualização dessa classificação de risco: a auditoria interna (AUDIN); a corregedoria (COREG); e a comissão de ética (C.ÉTICA); a ouvidoria (OUVID), e; a procuradoria federal (PROFE).⁵

Quadro 1 - Riscos à integridade mais passíveis de ocorrência nas organizações públicas

Riscos	Siglas
Conflito de interesses	Conflito de interesses
Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita	Vazamento de informação
Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido	Propina/pagamento indevido
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Abuso de poder
Comportar-se de forma incompatível com a função pública	Comportamento incompatível
Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados	Utilização de verbas
Nepotismo	Nepotismo
Exercer pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público/privado	Pressão externa ilegal
Exercer pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público	Pressão interna ilegal

Fonte: Manual para Implementação de Programas de Integridade Orientações para o setor público (BRASIL,2017)

⁵ As entrevistas para a captação de riscos à integridade foram realizadas apenas nestas cinco áreas também porque as entrevistas para captação dos demais riscos (riscos de imagem, financeiro, operacional e legal) estavam em fase de conclusão no Ipea quando a portaria 1089, 25 de abril de 2018, da CGU foi publicada.

Nas entrevistas foram captadas informações sobre probabilidade e impacto de ocorrência de cada risco, as quais geraram as prioridades de tratamento. As prioridades de tratamento variam entre 0 e 5, sendo que a ordem de importância é decrescente, isto é, os riscos avaliados como prioridade 0 apresentam maior urgência de tratamento, seguidos dos riscos de prioridade 1, 2 e 3, respectivamente. Os riscos classificados como prioridade 4 e 5 não são considerados prioritários, dado que expressam níveis de probabilidade e/ou impacto relativamente insignificantes. Uma síntese da metodologia empregada está apresentada no Anexo 5.

O Quadro 2 mostra os riscos investigados e as prioridades de tratamento de cada risco a partir do cruzamento das informações de sua probabilidade de ocorrência e o impacto no Ipea. Reporta que o órgão é pouco vulnerável aos riscos à integridade mais comuns nas organizações públicas, visto que, dentre os nove riscos analisados, cinco não são prioritários e os demais foram classificados com prioridade de baixo grau, prioridades 3.

Quadro 2 – Matriz de Riscos de Integridade do Ipea

		PROBABILIDADE				
		Iminente (5)	Muito provável (4)	Provável (3)	Pouco provável (2)	Improvável (1)
IMPACTO	Crítico (4)					
	Alto (3)				Conflito de interesses ⁶ , Vazamento de informação, Propina, Abuso de poder	Pressão externa ilegal
	Médio (2)				Comportamento incompatível, Utilização de verbas, Nepotismo, Pressão interna ilegal	
	Baixo (1)					

Legenda das prioridades	
	Prioridade 0
	Prioridade 1
	Prioridade 2
	Prioridade 3
	Prioridade 4
	Prioridade 5

Fonte: Grupo Executivo de Gestão de Riscos do Ipea – GEGER

⁶ Vale dizer que a avaliação da corregedoria referente ao risco *Conflito de Interesses* não foi considerada na análise, visto que foi considerada um *outlier*. No anexo 6 é exposta uma observação dos riscos de acordo com as avaliações das áreas entrevistadas.

A classificação do risco *Conflito de Interesses* com *prioridade 3* deve-se à adoção do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SECI) no Ipea, o qual permite ao servidor consultar ao órgão e à CGU se a atividade privada que ele deseja exercer se configura em uma situação de conflito de interesses, caso o conflito se confirme não há autorização para o exercício da atividade. Assim, a adoção do SECI reduz a probabilidade e o impacto de ocorrência do risco em questão na instituição e, conseqüentemente, gera uma baixa prioridade de tratamento. No anexo 7 está exposto o fluxo do processo de prevenção de tal situação no Ipea.

O risco *Utilização/Vazamento de Informação Privilegiada/Restrita*, foi considerado com possibilidade de ocorrência pelas cinco áreas entrevistadas, dada a natureza dos serviços prestados pelo órgão. Vale dizer que, nas entrevistas dos demais riscos (riscos de imagem, financeiro, operacional e legal) o risco supracitado foi apontado por três áreas (Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura – Diset, Assessoria Técnica – Astec e Coordenação de Administração – Coadm). Contudo, tal risco foi estimado pouco provável, visto que a sala de sigilo para o acesso a informações restritas reduz a probabilidade de ocorrência. A pouca probabilidade de ocorrência resultou em uma prioridade de tratamento baixa (*prioridade 3*), apesar do alto impacto negativo para a instituição caso ocorra.

Dentre os riscos que não foram classificados como prioritários está o *Nepotismo*, que se deve às medidas de prevenção executadas pelo órgão no ato da nomeação para cargos de comissão ou função de confiança, contratação de terceirizados, estagiários e bolsistas. No que se refere ao cargo de comissão ou função de confiança, são efetuadas investigações a fim de averiguar se a posse configura em situação de nepotismo conforme dispõe o inciso I do artigo 3º do decreto 7.203/2010. Já os terceirizados e estagiários assinam uma declaração de nepotismo nos termos dispostos no artigo 7º e no inciso III do artigo 3º do decreto 7.203/10, respectivamente, e quanto aos bolsistas são selecionados por meio de processos seletivos realizados a partir de chamadas públicas assegurando a participação isonômica dos interessados. No anexo 8 apresenta-se o fluxo do processo de prevenção de nepotismo no Ipea.

Os Quadros 3 e 4 apresentam a análise e avaliação dos riscos e, o tratamento, respectivamente. Especificamente em relação ao Quadro 3, apresenta-se os níveis de probabilidade, impacto, exposição ao risco e os controles já existentes para cada risco. Além da adoção do SECI e da sala de sigilo, já citados, para prevenir os riscos de *conflito de interesse* e *utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita*, para todos os riscos existem advertências no código de ética da instituição.

Quadro 3 - Análise e Avaliação dos Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Exposição ao risco	Controles existentes
Conflito de interesses	2,3	3,0	7,0	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SECI), e; Código de Ética, art. 13 ⁷
Vazamento de informação	2,0	3,4	6,8	Sala de sigilo, e; Código de Ética, art. 6º, § 2º ⁸
Propina/pagamento indevido	1,6	3,2	5,1	Código de Ética, art. 11 ⁹
Abuso de poder	1,6	3	4,8	Código de Ética, art. 14 ¹⁰

Fonte: Grupo Executivo de Gestão de Riscos do Ipea – GEGER

Nota: os valores de probabilidade e impacto dos riscos são uma média das avaliações de probabilidade e impacto das avaliações das áreas entrevistadas.

O Quadro 4 apresenta o tipo de tratamento, a medida de tratamento e o responsável para cada risco. Dado que já existem advertências no código de ética da instituição em relação aos riscos analisados, optou-se por mitigar todos os riscos por meio do fortalecimento da divulgação do código de ética. Tendo em vista que compete à Comissão de Ética pronunciar-se a respeito de desvios de conduta e emitir parecer com a finalidade de prevenir e orientar condutas futuras¹¹, sugere-se que a Comissão de Ética seja a principal área responsável pela medida de tratamento.

⁷ **Art. 13.** É vedado exercer atividade ou prestar serviços de consultoria, de assessoria, de assistência técnica ou de treinamento, de forma remunerada, direta ou indiretamente, de natureza permanente ou eventual, ainda que fora de seu expediente, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de natureza privada que tenha ou possa manter relações com o Ipea, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei no 11.890/2008. (Código de Ética do Ipea, 2010)

⁸ **Art. 6º, § 2º** Preservar o uso de informações privilegiadas ou restritas, obtidas em decorrência do exercício de cargo ou função pública, limitando-o ao cumprimento de seus deveres funcionais.

⁹ **Art. 11.** Declarar-se impedido de receber patrocínio e/ou custeio de despesas relativas à participação em eventos, treinamentos e viagens por parte de entidades ou empresas que mantenham relação comercial com o Ipea. (Código de Ética do Ipea, 2010)

¹⁰ **Art. 14.** A servidores e demais colaboradores é vedado valerem-se do vínculo funcional para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, junto a terceiros. (Código de Ética do Ipea, 2010)

¹¹ **Art. 16.** Ocorrendo desvios em condutas ou em eventos de relacionamento externos e internos no tocante às diretrizes éticas, a Comissão de Ética do Ipea poderá ser provocada a pronunciar-se, examinando cada caso e considerando todas as alegações e as evidências trazidas pelas partes envolvidas. (Código de Ética do Ipea, 2010) / **Art. 17.** Serão divulgados tempestivamente pareceres da Comissão de Ética como forma de prevenir e orientar condutas futuras, resguardado o anonimato dos envolvidos. (Código de Ética do Ipea, 2010)

Quadro 4 – Tratamento dos riscos

Risco	Tipo de tratamento	Medida de tratamento	Responsável
Conflito de interesses	Mitigar	Fortalecimento da divulgação do código de ética na instituição	Comissão de Ética
Vazamento de informação	Mitigar	Fortalecimento da divulgação do código de ética na instituição	Comissão de Ética
Propina/pagamento indevido	Mitigar	Fortalecimento da divulgação do código de ética na instituição	Comissão de Ética
Abuso de poder	Mitigar	Fortalecimento da divulgação do código de ética na instituição	Comissão de Ética

Fonte: Grupo Executivo de Gestão de Riscos do Ipea – GEGER

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A metodologia de monitoramento e atualização dos riscos de integridade será desenvolvida e instituída ao longo do ano de 2019, conjuntamente com o planejamento geral da área de gestão de riscos do Ipea.

21 de novembro de 2018.

Fabio Schiavinatto

Chefe da ASPLA

Fabiano M. Pompermayer

Presidente-Substituto

5. REFERÊNCIAS

ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. DECRETO Nº 7.142, DE 29 DE MARÇO DE 2010. **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**, 2010. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/presi/100329_decreto7142_estatuto_ipea.pdf>. Acesso em: julho de 2018.

BRASIL, **Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU**, MANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE – Orientações para o setor público, 2017. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em: julho de 2018.

BRASIL, **Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República**. PLANO ESTRATÉGICO DO IPEA 2013-2023,2014. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3076/4/Plano_estrategico_2013_2023%20%28revisto%29.pdf>. Acesso em: julho de 2018.

REGIMENTO INTERNO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA. PORTARIA Nº 207, de 05 de junho de 2017. 2017. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ouvidoria/images/stories/2016/legislacao/regimento%20interno%20ipea%20-%208%20junho%20de%202017.pdf>>. Acesso em: julho de 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA. PORTARIA Nº 419, de 21 de novembro de 2008. 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/etica/images/stories/pdf/Portaria_n_419_21_nov_2008.pdf>. Acesso em: julho de 2018.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Código de Ética do Ipea**. PORTARIA Nº 458, de 06 de dezembro de 2010. 2010. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/presi/101208_codigodeetica.pdf>. Acesso em: outubro de 2018.

6. ANEXOS

Anexo 1 – Portaria Nº 419, de 21 de novembro de 2008

PORTARIA Nº 419, de 21 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética do
IPEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Visando assegurar a observância do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, bem como aprimorar do processo de governança Institucional e gestão da ética no IPEA, **resolve:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética do IPEA.

Art. 2º Sem prejuízo das competências, deveres, encargos e princípios previstos no Decreto nº 6.029, de 2007, compete à Comissão de Ética do IPEA:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

II - receber representações sobre atos de servidores praticados em contrariedade às normas do Código de Ética do IPEA e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;

III - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aplicar a penalidade de censura ao servidor e, quando for o caso, comunicar a infringência à entidade profissional na qual o servidor seja inscrito;

VI – promover a elaboração do Código de Ética do IPEA.

VII - submeter aos Diretores do IPEA sugestões de aprimoramento do Código de Ética do IPEA;

VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética do IPEA e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e deliberar sobre os casos omissos;

IX - dar ampla divulgação ao Código de Ética do IPEA;

X - elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética do IPEA.

Art. 4º A Comissão de Ética do IPEA será composta por três titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente da Instituição, para mandatos não coincidentes de três anos, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos.

§1º A atuação no âmbito da Comissão de Ética do IPEA não enseja qualquer remuneração sendo que os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

§2º A Comissão de Ética do IPEA contará com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte necessário ao seu funcionamento, a ser chefiada por servidor do quadro permanente da Entidade, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura.

Art. 5º A inobservância das normas estipuladas no Código de Ética do IPEA acarretará para o servidor, sem prejuízo das demais sanções legais, a censura ética a ser aplicada pela Comissão do IPEA.

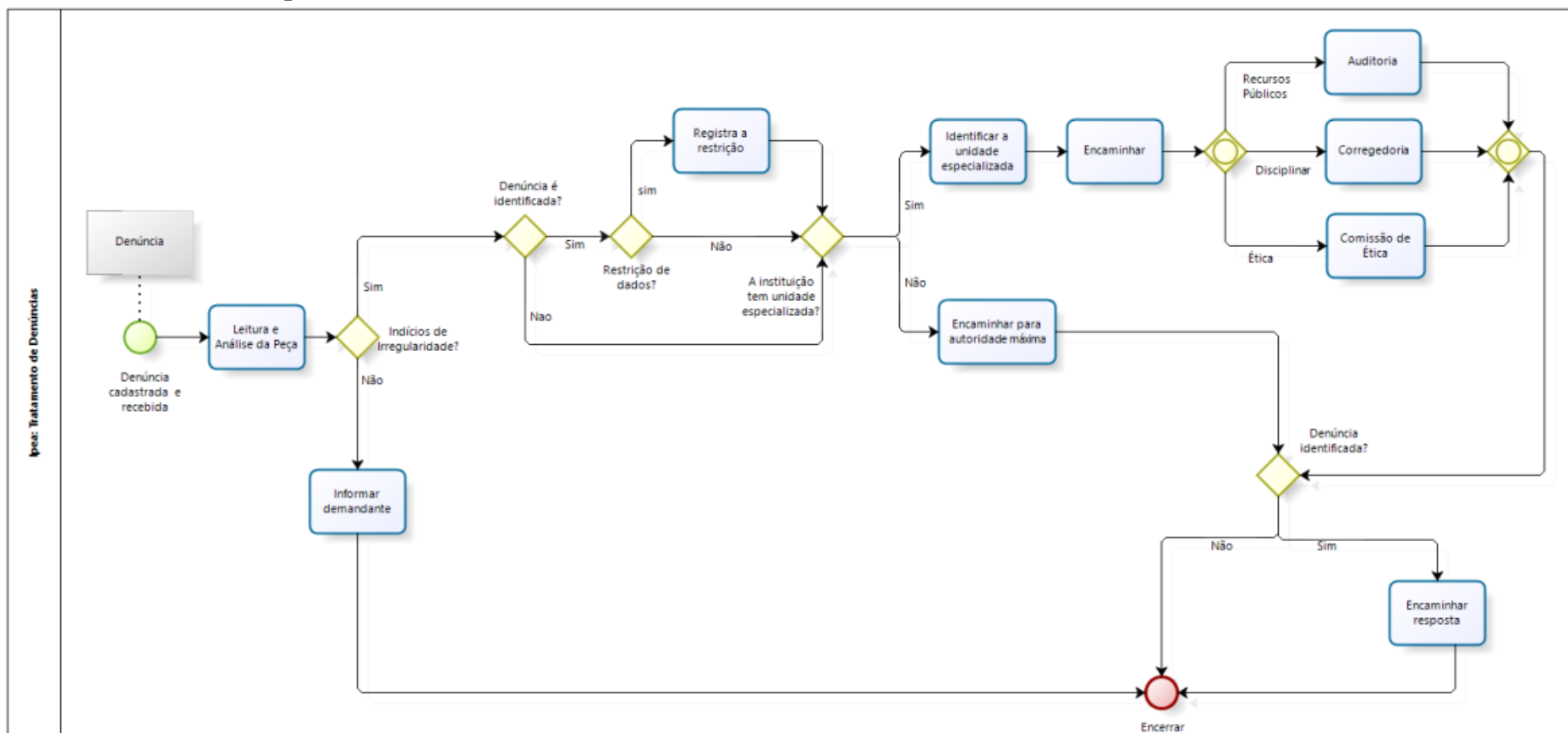
Parágrafo único. A Comissão sempre que constatar, em procedimento de investigação, a ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos aos Diretores do IPEA.

Art. 6º As despesas com viagens e estada dos membros da Comissão serão custeadas pelo IPEA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO POCHMANN

Anexo 2 - Fluxo interno para tratamento de denúncias



PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Atribui à Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional – ASPLA, em caráter provisório, as competências de Unidade de Gestão de Integridade do IPEA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso de suas atribuições que lhe foi conferidas pelo art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010; e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 4º da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, resolve:

Art. 1º Atribuir, em caráter provisório, à Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional de Projetos e Pesquisas - ASPLA as competências previstas nos incisos I a III do artigo 4º da Portaria nº 1.089, de 2018, do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU.

Parágrafo único. Caberá ao titular da ASPLA a designação do servidor que atuará de forma permanente em relação ao assunto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNESTO LOZARDO

Boletim

Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Boletim EXTRA nº 04, de 25 de Maio de 2018

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor para atuar de forma permanente sobre assuntos relacionados à Gestão de Integridade do IPEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 17 do Anexo ao Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Designar o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1705256, da Assessoria de Planejamento e Articulação Institucional - ASPLA - para atuar de forma permanente com relação a Gestão de Integridade do IPEA, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 4º da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU e, o parágrafo único do artigo 1º da Portaria IPEA nº 120, de 22 de maio de 2018.

ERNESTO LOZARDO

Anexo 5 – Metodologia

Nas cinco áreas entrevistadas (AUDIN, COREG, C.ÉTICA, OUVID e PROFE,) levantou-se as informações de probabilidade de ocorrência (iminente, muito provável, provável, pouco provável e improvável) e impacto (crítico, alto, médio e baixo) dos nove riscos à integridade mais passíveis de ocorrência nas organizações públicas. Para cada nível de probabilidade e impacto foi atribuído um número, conforme apresentado nos Quadros A.1 e A.2, respectivamente.

Quadro A.1 – Escala de Probabilidade

Probabilidade	Descrição de Probabilidade	Valor
Iminente	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5
Muito provável	De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Provável	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Pouco provável	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Improvável	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Fonte: Elaboração própria a partir da metodologia de gestão de riscos da CGU (2018)

Quadro A.2 – Escala de Impacto

Impacto	Descrição do Impacto, caso o risco ocorra	Valor
Crítico	Catastrófico impacto nos objetivos (imagem, legais, financeiros e operacionais), de forma irreversível.	4
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	3
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	2
Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (idem).	1

Fonte: Elaboração própria a partir da metodologia de gestão de riscos da CGU (2018)

A partir das médias dos níveis de probabilidade e de impacto atribuídos a cada risco pelas áreas entrevistadas foram elaborados a matriz de riscos (Quadro 2), a qual reporta as prioridades de tratamento, e o índice de exposição ao risco, gerado pelo produto das duas informações.

Anexo 6 – Prioridades de tratamento dos riscos de acordo com as áreas entrevistadas

O Quadro A.3 apresenta as prioridades de tratamento de cada risco de acordo com as áreas entrevistadas apenas para os quatro riscos considerados prioritários. Observa-se que o risco *Conflito de Interesses* foi considerado *prioridade 0* pela avaliação da corregedoria, contudo, esta pode ser considerada um *outlier*¹², visto que corresponde à avaliação de apenas uma das cinco áreas entrevistadas. Nota-se também que os riscos *comportamento incompatível*, *utilização de verbas*, *nepotismo*, *pressão interna ilegal* e *pressão externa ilegal* foram predominantemente classificados com prioridades 4 e/ou 5, o que justifica a não classificação como riscos prioritários na Matriz de Riscos (Quadro 2). Dentre os riscos prioritários (Quadro 2), destaca-se o risco *Vazamento de informação*, que foi classificado apenas como prioridades 2 e/ou 3 pelas cinco áreas entrevistadas.

Quadro A.3 – Prioridades de tratamento dos riscos de acordo com as áreas entrevistadas¹³

Risco	Prioridade 0	Prioridade 1	Prioridade 2	Prioridade 3	Prioridade 4	Prioridade 5
Conflito de interesses	Coreg		Ética, Ouvid		Profe	
Vazamento de informação			Ética, Ouvid	Audin, Coreg, Profe		
Propina/pagamento indevido			Audin, Ouvid	Coreg	Profe	Ética
Abuso de poder			Coreg	Ouvid	Audin, Ética	Profe
Comportamento incompatível					Coreg, Ética, Ouvid	Profe
Utilização de verbas				Audin, Ouvid		Coreg, Ética, Profe
Nepotismo					Ouvid	Audin, Coreg, Ética, Profe
Pressão externa ilegal					Coreg, Ética, Ouvid	Ética, Profe
Pressão interna ilegal					Coreg, Ouvid,	Ética, Profe

Fonte: Grupo Executivo de Gestão de Riscos do Ipea – GEGER

Anexo 7 – Fluxo de Conflito de Interesses do Ipea

¹² O *outlier* é uma informação que se diferencia drasticamente de todas as outras. De outra forma, um *outlier* é uma informação que se distancia da normalidade e que pode causar análises errôneas.

¹³ Observação: o auditor optou por abster-se de avaliar os riscos dos riscos *conflito de interesses*, *comportamento incompatível*, *pressão interna ilegal* e *pressão externa ilegal*.

